



# PREFEITURA DE VALINHOS

Ofício nº 2.063/2017-DTL/SAJI/P

Valinhos, em 31 de outubro de 2017.

Ref.: **Requerimento nº 1734/2016-CMV**  
**Vereador José Henrique Conti**  
**Processo administrativo nº 22.167/2016-PMV**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Atendendo à solicitação do Vereador **José Henrique Conti**, em complemento ao ofício nº 008/2017-DTL/SAJI/P, que responde o requerimento 1734/2016-CMV, encaminho as informações disponibilizadas pela Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, como seguem:

- 1 - Há autorização para execução de obras na Rua Dr. Marino Costa Terra, esquina com a Estrada da Boiada? Se sim, qual o ramo de atividade será desenvolvido no local?
- 2 - Em não havendo expedição e licença para execução de obras quais medidas serão adotadas pela Municipalidade?
- 3 - Quem é engenheiro responsável?
- 4 - As obras de terraplenagem estão obedecendo rigorosamente legislação municipal vigente?
- 5 - Referido local trata-se de área de preservação permanente (APP)?
- 6 - Houve autorização dos órgãos ambientais?
- 7 - Há autorização do órgão competente para colocação de tanques de combustíveis na localidade acima referida?
- 8 - Enviar a esta Casa de Leis cópia de toda documentação pertinente ao assunto.

**Resposta:** Em complemento ao Ofício nº 008/2017-DTL/SAJI/P, protocolizado nesta Egrégia Câmara no dia 16 de janeiro, seguem, na forma do anexo, as informações disponibilizadas pela Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteados respeito.

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

Anexo: 10 folhas.

À  
Sua Excelência, o senhor  
**ISRAEL SCUPENARO**  
Presidente da Egrégia Câmara Municipal

Nº PROTOCOLO  
**02797/2017**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**

Data/Hora Protocolo: 31/10/2017 16:45

Resposta nº 2 ao Requerimento nº 1734/2017

Autoria: ORESTES PREVITALE

Assunto: Informações sobre doação realizada pela empresa Weidmann Tecnologia Elétrica Ltda. à Prefeitura Municipal.

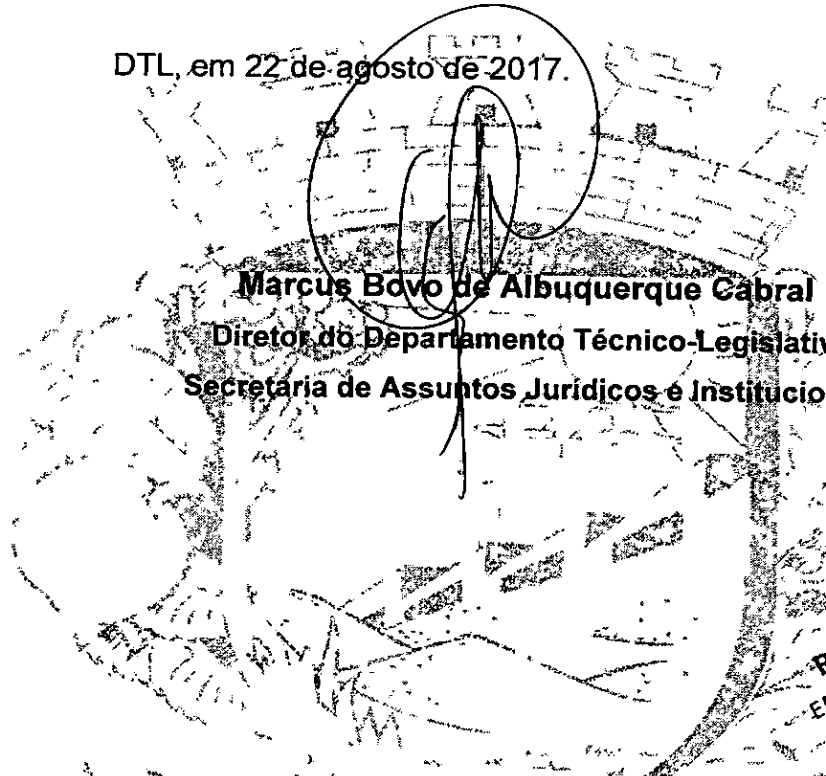


À SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Remeto o presente expediente administrativo para ciência do teor do ofício encaminhado à Câmara Municipal de Valinhos, sugerindo pela atualização das informações, de modo a possibilitar o complemento da resposta.

DTL, em 22 de agosto de 2017.

**Marcus Bovo de Albuquerque Cabral**  
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo  
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais



RECEBIDO  
EM 28/08/17  
AS 13:05  
HS  
Carine

AO DEPARTAMENTO (DEPARTAMENTO) DE, DMA  
PARA OS DEVIDOS FINS  
S.P.M.A., EM 07 SET 2017  
URGENTE!

Para atendimento aos questionamentos  
à A.10.

Grata,

Eng.ª Maria Sylvia Previtale  
Secretária de Planejamento  
e Meio Ambiente



# PREFEITURA DE VALINHOS

Fis. Nº 12	Rubrica
Proc. Nº. Ano: 226716	

A DG / DAPSolo  
 PARA OS DEVIDOS FINS em caráter urgente.  
 EM 04 SET. 2017

*Mariângela Carvas*  
 Arqtª Mariângela Carvas  
 Departamento de Gerenciamento  
 de Projetos e Obras Particulares  
 Diretora

À

Divisão de Cadastro

Nada tendo a informar, encaminho o processo para atendimento à solicitação do nobre vereador em relação à área de atuação desta Divisão.

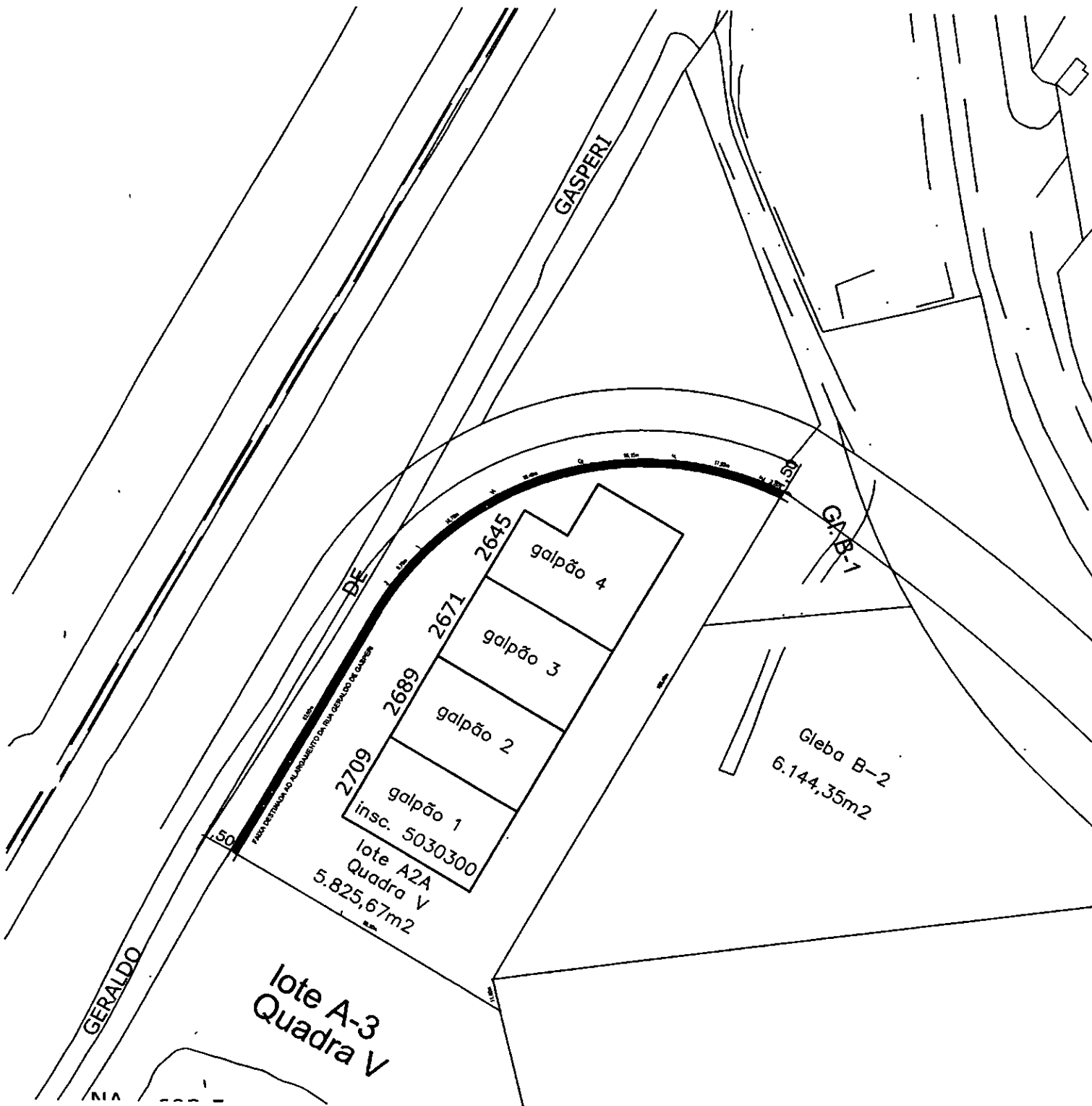
DAPSolo/SPMA, 05 de setembro de 2017.

*Marialice Faria Pedroso*  
 Arq. Marialice Faria Pedroso  
 CAU nº A23001-4

Divisão de Aprovação de Parcelamento de Solo

A Vitor  
 PARA OS DEVIDOS FINS em seguida  
 D.C.: Em 13 SET. 2017

*Roberta Trivelato Vitcrin*  
 Roberta Trivelato Vitcrin  
 Diretora da Divisão  
 de Cadastro | S.P.M.A.





Fls.n°	14	Rubrica	
Proc.n°	22167/2016		

**À D.A.P.S.**

Informo que o imóvel em questão encontra-se cadastrado nesta Divisão como:

<b>Logradouro</b>		Rua Geraldo de Gasperi esq. Via Marginal à Rodovia Visconde de Porto seguro	
<b>Lote</b>	<b>Quadra</b>	<b>Loteamento</b>	<b>Bairro</b>
A2A	V	Dois Córregos	Dois Córregos
<b>Inscrição Municipal</b>	<b>Área de terreno</b>	<b>Proprietário</b>	
50.303/00	5.825,67 m <sup>2</sup>	Fiorentino Empreendimentos Imobiliários Ltda.	
<b>Matrícula/ Transcrição (livro/fis.)</b>		<b>Registro de Imóveis da Comarca de</b>	
4571 e 4572		Valinhos	
<b>Protocolo nº</b>	<b>Construção Existente</b>	<b>Habite-se</b>	
3427/90, aprov. em 10.07.96 – proj. regularização de galpão para oficina mecânica	-	-	
14393/13, aprov. em 02.05.16 – projeto de construção de galpões	-	-	
<b>Viola Sanitária</b>	Não consta viola sanitária no imóvel em questão Consta faixa não edificante destinada ao alarg. Da Rua Geraldo de Gasperi		

Divisão de Cadastro, em 19 de setembro de 2017.

Engº Vitor Henrique Calças  
CREA 50.699.966-12  
Assistente Técnico

**À D.A.P.C.**

De acordo com as informações acima prestadas, uma vez que os projetos aprovados tratam de construções comerciais, encaminho os autos para providências em sua área.

D.A.P.S., em 20 de setembro de 2017.

Arq. Andréa Silvia Borin  
DIRETORA

Divisão de Aprovação de Projetos Simplificados



**À Diretora do DGPOP**

Em resposta ao questionamento do vereador José Henrique Conti, tenho a informar que:

O PA 14393/2013, - Fiorentino Empreendimentos Imobiliários Ltda foi aprovado por mim em 02/05/16 como Construção Comercial para fins de Locação, situado na rua Geraldo de Gaspari, 2645, 2671, 2689 e 2709, lote A2A, Quadra V, bairro Dois Córregos, tendo como responsável técnico o arquiteto Valmir Antunes dos Santos, CAU A7125-0.

O referido processo gerou a Licença de Obra 115/2016 e está de acordo com o Código de Obras e a lei de Zoneamento do Município de Valinhos.

Quanto à instalação de tanques de combustíveis nada consta em projeto.

Em relação às obras de terraplenagem, sugiro o envio dos autos à DFOP para fiscalização, acompanhamento das obras e parecer técnico, bem como a verificação da existência de tanques de combustíveis no local.

Quanto à incidência de APP, nada consta em Ficha Técnica, parte integrante do PA 14393/2013. Em consulta à DAPSOLO, verifiquei que há um Córrego no lote confrontante A-3 Quadra V, porém não incide na área em questão. Contudo, sugiro o envio à D.M.A. para maiores esclarecimentos.

**D.A.P.C., 21 de setembro de 2017.**

Eng. Andréia Tescarollo

**Divisão de Aprovação de Projetos Complexos**

AO D.U. E D.M.A.  
CONFORME ENCAMINHAMENTO À FL. Nº 11.

21 SET. 2017

Arq.ª Mariângela Carvas  
Departamento de Gerenciamento



PREFEITURA DE  
**VALINHOS**

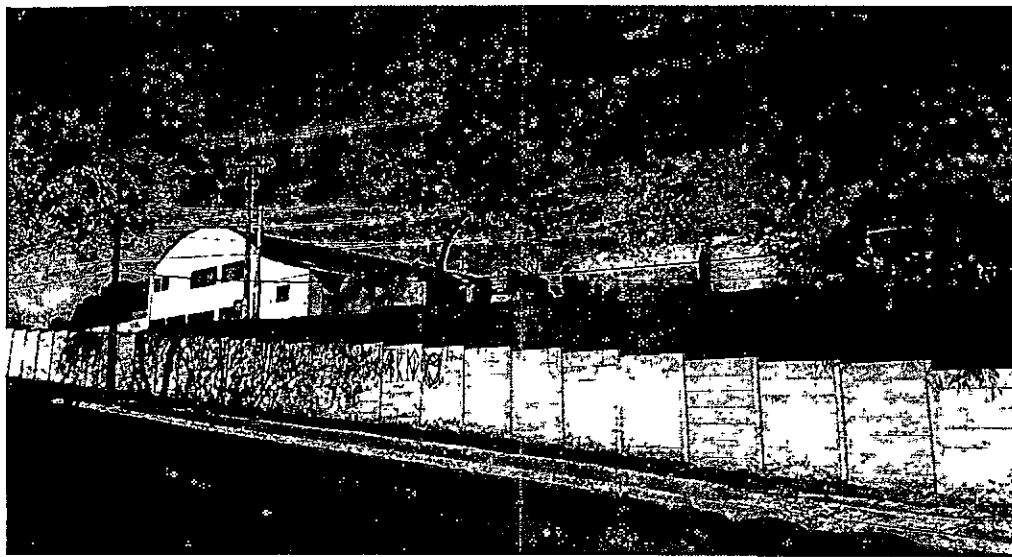
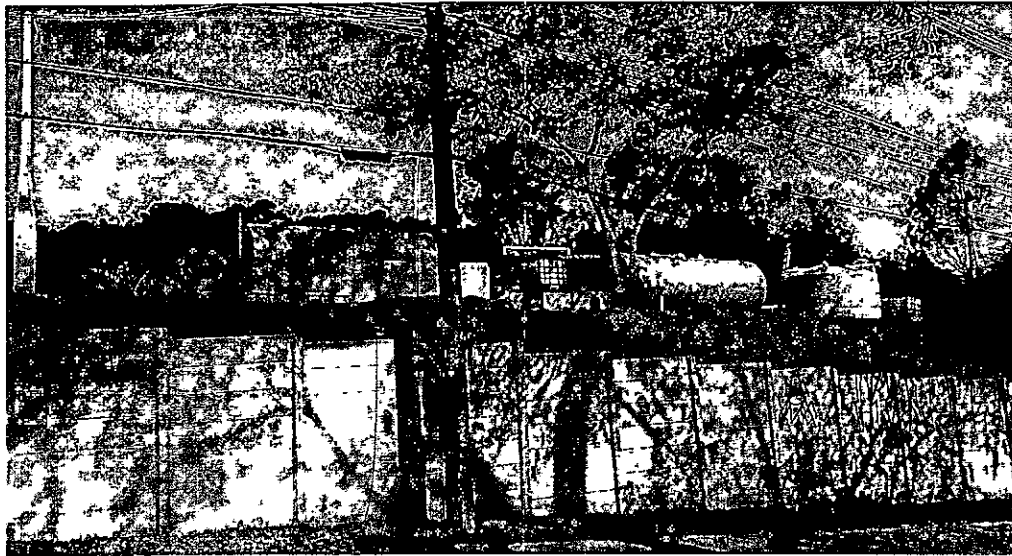
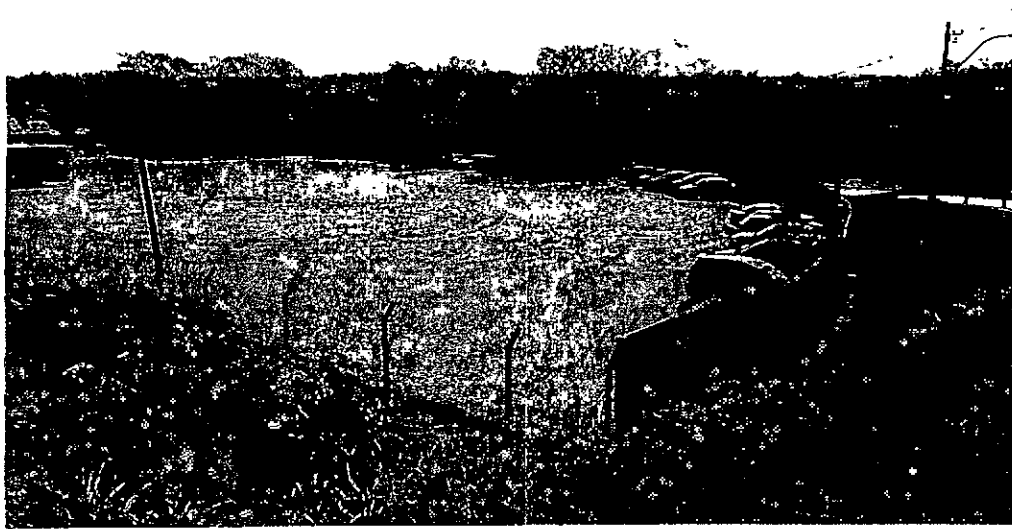
Fls.n°

16

Rubrica

Proc.n°

22167/2016



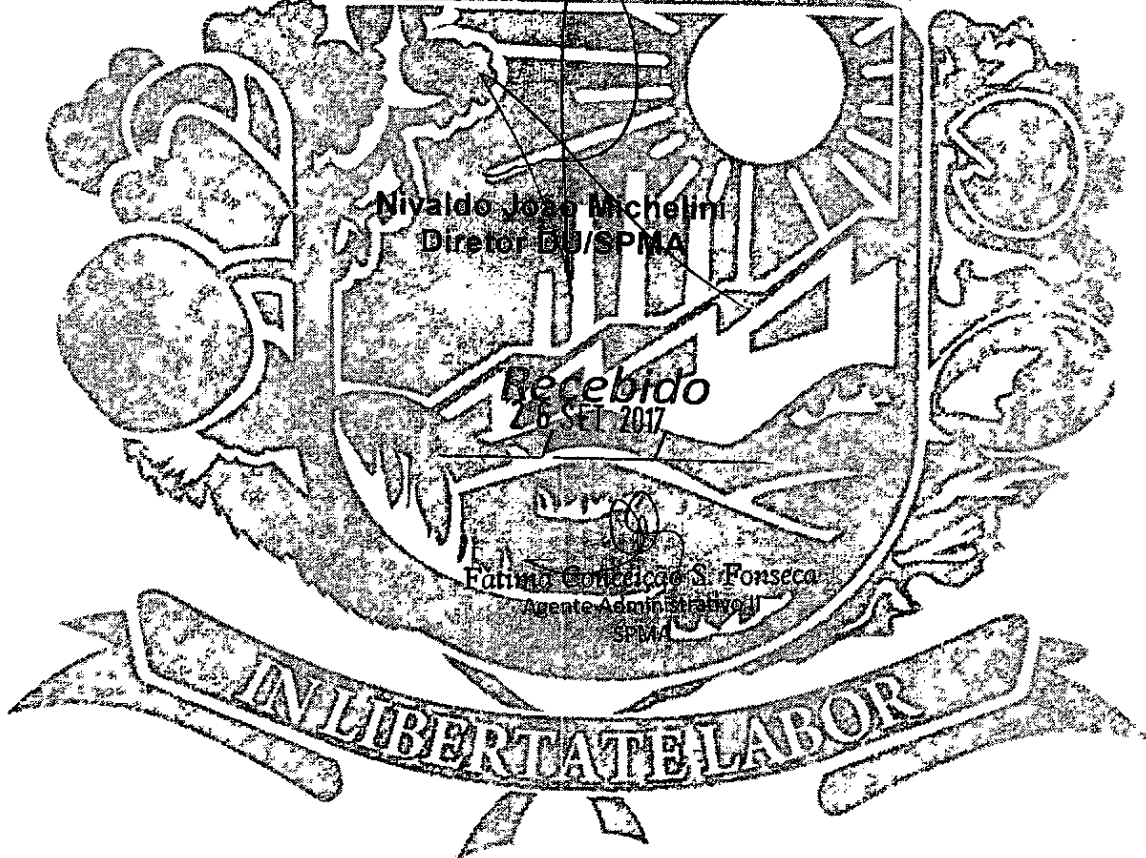


AO D.M.A.

Em resposta ao questionamento do Vereador José Henrique Conti, temos a informar que:

O P.A. nº 14393/2013 passou por este Departamento em 18/04/16, somente após projeto aprovado. Hoje, 25/09/17, o Fiscal passou para registrar algumas fotos, conforme anexo, que não está em conformidade com o projeto aprovado.

DU., em 25 de setembro de 2017







PREFEITURA DE  
**VALINHOS**

Fis. Nº.	204	Rubrica	13
Proc. Nº/Ano	14393		

Fis. n°	18	Rubrica	102
Proc. n°/Ano	22167   16		

**Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente**  
**Departamento de Meio Ambiente**

**NOTIFICAÇÃO Nº 109/2017**

Valinhos, 25 de Setembro de 2017.

À  
Fiorentino Empreendimentos Imobiliários Ltda.  
Avenida dos Esportes, 1.303 sl. 01  
.3270-210 – Valinhos - SP

Prezados Senhores,

Vimos pela presente solicitar a apresentação de levantamento planialtimétrico, assinado por profissional com registro no conselho de classe, do Lote A2A da quadra V da Rua Geraldo de Gaspari, nesta cidade.


O levantamento deverá delimitar o córrego e lago presentes no imóvel lindeiro, bem como a área de preservação permanente - APP incidente no imóvel acima descrito.

O documento deverá ser entregue no Departamento de Meio Ambiente, no horário das 8:30 às 11:30.

Fica estabelecido o prazo de 10 dias, a contar do recebimento deste, para atendimento da exigência.

Outrossim, esclarecemos que o não atendimento a presente acarretará a aplicação das penalidades previstas na legislação, em especial no Decreto Federal 6.514/08.

Att;

  
Eng: Eduardo Lazzaretti  
Depto. Meio Ambiente  
Pref. Mun. Valinhos  
tel: 19 3849 8003



~~AO DTL~~ Dltro À SPMA

Em resposta a C.I nº 1928/16 –DTL/SAJI e ao P.A 22167/2016, temos a informar:

5 – Referido local trata-se de área de preservação permanente (APP)?

R: Consta a jusante do local a presença de um lago derivado de um curso de água. Não consta na ficha técnica do lote a presença de APP. As construções foram aprovadas a partir dos elementos constantes no P.A 14393/2013 sem que o mesmo tramitasse neste Departamento. O proprietário do imóvel foi notificado a apresentar no prazo de 10 dias o levantamento planialtimétrico com a incidência real da APP e de suas intervenções caso existam.

6 – Houve autorização dos órgãos ambientais competentes?

R: Caso seja constatada qualquer intervenção na APP, informamos que não foram autorizadas por este Departamento.

7 – Há autorização do órgão competente para colocação de tanques de combustíveis na localidade acima referida?

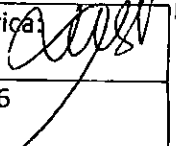
R: Em relação aos tanques de combustível cumpre informar que, de acordo com a Resolução CONAMA 273/2000 tanques com capacidade até 15m<sup>3</sup> são isentos de licenciamento. Nos casos de tanques maiores o licenciamento dar-se-á através da CETESB.

Valinhos, 02 de outubro de 2017

\_\_\_\_\_  
Biot. Diego F. Alarcon

Diretor Depto Meio Ambiente



Fls.n° 20	Rubrica: 
Proc.n°/Ano: 22167/2016	

**Ao Departamento Técnico Legislativo**

Uma vez ciente e ratificando as informações prestadas pelas áreas técnicas desta SPMA, encaminho o presente em atendimento ao requerimento legislativo, conforme fls.11.

S.P.M.A., em 16 de outubro de 2017.

  
**ENG<sup>a</sup> MARIA SÍLVIA PREVITALE**  
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente